



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### Ata da Centésima Vigésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia dezoito de dezembro do ano de mil  
 002. novecentos e noventa e seis (18.12.96), nesta Cidade do Recife,  
 003. Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos  
 004. Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,  
 005. Des. Francisco de Sá Sampaio; Juizes de Direito, Drs. Eduardo  
 006. Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins; Jurista, Dr. Carlos  
 007. Alberto de Britto Lyra e o Dr. Joaquim José de Barros Dias,  
 008. Procurador Regional Eleitoral, comigo, Leonor Jordão, Diretora  
 009. Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da  
 010. Sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do Juiz do  
 011. Tribunal Regional Federal, Dr. Petrucio Ferreira da Silva e passou à  
 012. leitura do seguinte expediente: OFÍCIO Nº 31/96, do PPB,  
 013. comunicando o credenciamento do Sr. Estevão de Souza Leal,  
 014. como Delegado junto a este Tribunal. DESPACHO: "Lido em  
 015. Sessão. Ciente. Anote-se". Em seguida o Des. Presidente relatou os  
 016. seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo, em que os  
 017. Juizes Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo  
 018. de permanência de Auxiliares de Cartório: PROCESSO Nº  
 019. 8373/96, da 18ª Zona Eleitoral, Vitória de Santo Antão, José  
 020. Antônio da Costa e Francisco de Assis Machado Ferreira,  
 021. DECISÃO: "Unanimemente, indeferida a permanência do Auxiliar  
 022. José Antônio da Costa. Com relação ao servidor Francisco de Assis  
 023. Machado Ferreira, o Tribunal deixou para apreciar o seu pedido de  
 024. permanência no momento oportuno, uma vez que o seu prazo de  
 025. requisição se expirará em 10.07.97."; PROCESSO Nº 8390/96, da  
 026. 3ª Zona Eleitoral, Recife, Célia Maria da Silva Batista, Dulcineide  
 027. Barbosa, Suzete Lasaleth Vieira de Lucena, Maria Aparecida de  
 028. Lima Santos, Ângela Maria das Chagas Ferraz, Maria José  
 029. Machado Batista Lopes, Enedina Maria Eskinazi Sant'anna e Maria  
 030. de Fátima Seal da Silva. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a  
 031. permanência por mais um ano."; PROCESSO Nº 8388/96, da 4ª

032. Zona Eleitoral, Recife, Creusa da Silva Santos, Rosa Lima dos  
 033. Santos, Lêda Maria Domingues Ferreira, Maria Aldeci Dantas  
 034. Machado e Vilma de Queiroz Bastos. DECISÃO: "Unanimemente,  
 035. deferida a permanência por mais um ano". Em seguida, o Des.  
 036. Presidente fez a leitura da pauta, e passou a palavra ao JUIZ  
 037. FRANCISCO SAMPAIO, que relatou os seguintes feitos:  
 038. PROCESSO nº 4585/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da  
 039. 10ª Zona Eleitoral, Olinda, em que a Coligação Unidade Popular  
 040. recorre contra decisão do Juiz, que indeferiu o pedido de suspensão  
 041. do prazo para impugnação ou de interposição de requerimento para  
 042. recontagem de votos, bem como a recontagem dos votos de  
 043. legenda, daquele município. DECISÃO: "Preliminar e  
 044. unanimemente, rejeitadas as preliminares de nulidade do processo,  
 045. sob os fundamentos de falta de credenciamento do representante da  
 046. coligação recorrente e de intempestividade do recurso. No mérito,  
 047. também à unanimidade, negou-se provimento ao recurso.  
 048. Determinou o TRE, de ofício, que a Secretaria de Informática  
 049. proceda à retificação do registro dos votos dos candidatos de nºs  
 050. 25.666 e 25.660, conforme ofício do Juiz Eleitoral constante dos  
 051. autos."; PROCESSO Nº 1166/96, Classe XVII, Diversos, de  
 052. Olinda, em que a Coligação Unidade Popular requer preliminar e  
 053. unanimemente, a decretação da suspensão do processo de  
 054. diplomação a se realizar no próximo dia 16.12.96, até que seja  
 055. julgado o recurso interposto no TRE, e que tem por objeto a  
 056. decretação da recontagem dos votos de Olinda. DECISÃO:  
 057. "Unanimemente, julgada prejudicada a presente Medida Cautelar,  
 058. tendo em vista o julgamento do recurso nº 4585/96, Classe VI.";  
 059. PROCESSO Nº 4609/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário,  
 060. Recorrida: 133ª Junta Apuradora da 100ª Zona Eleitoral, Olinda, em  
 061. que a Coligação Unidade Popular recorre contra decisão da Junta,  
 062. que indeferiu pedido de recontagem de votos em todas as seções  
 063. daquela Zona. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente, rejeitadas  
 064. as preliminares de nulidade do processo, sob os fundamentos de  
 065. falta de credenciamento do representante da coligação recorrente e  
 066. de intempestividade do recurso. No mérito, também à unanimidade,  
 067. negou-se provimento ao recurso. Determinou o TRE, de ofício, que  
 068. a Secretaria de Informática proceda à retificação do registro dos  
 069. votos dos candidatos de nºs 25.666 e 25.660, conforme ofício do  
 070. Juiz Eleitoral constante dos autos."; PROCESSO Nº 1167/96,  
 071. Classe XVII, Diversos, de Olinda, em  
 072. que a Coligação Unidade Popular requer preliminar e  
 073. unanimemente, a decretação da suspensão do processo de  
 074. diplomação a se realizar no próximo dia 16.12.96, até que seja

075. julgado o recurso interposto no TRE, e que tem por objeto a  
 076. decretação da recontagem dos votos de Olinda. DECISÃO:  
 077. "Unanimemente, julgada prejudicada a presente Medida Cautelar,  
 078. tendo em vista o julgamento do recurso nº 4609/96, Classe VI."; 079. PROCESSO Nº 4567/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário.  
 080. Recorrida: 170ª Junta Apuradora da 134ª Zona Eleitoral, Jataúba,  
 081. em que a Frente Socialista de Jataúba recorre contra decisão da  
 082. Junta, que considerou nulos dois votos dados às eleições  
 083. majoritárias, entendendo que deveriam ter sido computados para  
 084. Petrônio Siqueira, candidato ao cargo de Prefeito, pelo PSB.  
 085. DECISÃO: "Unanimemente, foi dado provimento ao recurso para  
 086. considerar válidos os votos para o candidato Petrônio Siqueira".  
 087. Posteriormente, o Des. Presidente concedeu a palavra ao JUIZ  
 088. CARLOS BRITTO, que apresentou informações a respeito da  
 089. Revista do TRE que está sendo elaborada pela Comissão designada  
 090. pelo Pleno, a qual o mesmo preside e, tendo em vista o término do  
 091. primeiro biênio do Juiz José Newton, membro integrante da referida  
 092. Comissão, e como o mesmo não foi reconduzido, até a presente  
 093. data, propõe ao Tribunal o nome do Juiz Roberto Lins para compor  
 094. a supracitada Comissão. A proposta foi aprovada à unanimidade.  
 095. Concluindo, o Des. Presidente informou que a Sessão de amanhã  
 096. será às dezesseis horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a  
 097. Sessão, do que, para constar, eu \_\_\_\_\_,  
 098. Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e  
 099. achada conforme, vai devidamente assinada.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 18 de Setembro de 1889  
 JUSTIÇA ELEITORAL